Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei_____/2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 865.975,25** (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15.451.0002.1.161 COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.32.00 79 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.711.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas **R$ 434.870,50**
3390.39.00 81 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.711.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas **R$ 431.104,75**

TOTAL **R$ 865.975,25**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 865.975,25** (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.75941-4, chave da receita 1.7.1.9.99.00.01.05.00.00, reduzido 1005, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.27 15:19:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 27 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Obras.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O atual Projeto de Lei propõe a suplementação por Excesso de Arrecadação, ou seja, aqueles recursos provenientes sem que estejam previstos no orçamento anual. Caracterizam-se por um reforço de caixa que irá auxiliar nas despesas extras, convênios ou compromissos assumidos por algum ente da federação junto à Prefeitura Municipal de Muriaé.

O caso em destaque neste Projeto de Lei advém do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional. Firmado compromisso pelo processo de número 59052.012638/2022-44 protocolo RES-MG-3143906-20221110-01 no valor de R$ 865.975,25 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O objeto do compromisso assumido compreende dentre outros a recomposição de telhado fibrocimento ondulado em unidades habitacionais danificados em locais diversos; reestabelecimento de quadra esportiva - Bairro Planalto e da quadra esportiva = Bairro Santa Terezinha.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.27 15:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA
DD. Presidente da Câmara Municipal